SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Dezembro de 2023

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Estatuto de Startup e de Scaleup

Portaria n.º 401/2023, Série I de 2023-12-04

Define o procedimento de reconhecimento e cessação do estatuto de startup e de scaleup previsto na Lei n.º 21/2023, de 25 de maio

Salientamos que o reconhecimento do estatuto de startup e de scaleup é obtido mediante procedimento de comunicação prévia dirigido à Startup Portugal — Associação Portuguesa para a Promoção de Empreendedorismo. Esse reconhecimento é válido por um período de três anos, sendo oficiosamente renovado por igual período e mediante confirmação da Startup Portugal.

A Portaria entra em vigor no dia 5 de dezembro de 2023.

Ações Coletivas para proteção dos Interesses dos Consumidores

Decreto-Lei n.º 114-A/2023, 2º Suplemento, Série I de 2023-12-05

Transpõe a Diretiva (UE) 2020/1828 relativa a ações coletivas para proteção dos interesses dos consumidores

O diploma prevê, nomeadamente, a possibilidade de entidades qualificadas, tanto nacionais como dos outros Estados-Membros, interporem ações coletivas transfronteiriças junto dos tribunais nacionais, para proteção dos interesses dos consumidores.

O decreto-lei aplica-se às ações coletivas intentadas a partir dia 6 de dezembro de 2023.

Base de Dados de Inibições e Destituições

Decreto-Lei n.º 114-C/2023, 3º Suplemento, Série I de 2023-12-05

Transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2019/1151 e procede à criação de uma base de dados de inibições e destituições

Salientamos a criação de uma base de dados de inibições e destituições, contendo informação relativa às inibições decretadas a título definitivo de pessoas singulares para o exercício do comércio, para o exercício do cargo de gerente, de administrador ou de outro membro de órgão social sujeito a registo e para a administração de patrimónios alheios, bem como informação relativa às destituições judiciais de titulares de órgãos sociais transitadas em julgado.

Pensão de Velhice em 2025

Portaria n.º 414/2023, Série I de 2023-12-07

Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2025

A idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2024, é 66

anos e 7 meses, e o fator de sustentabilidade aplicável às pensões de velhice iniciadas em 2024 é de 0,8420.

Autoestradas dos territórios do interior do país/ taxas de portagens

Portaria n.º 418/2023, Série I de 2023-12-11

Regulamenta a redução a aplicar nas taxas de portagens em vários lanços e sublanços de autoestradas

É regulamentado o regime de redução no valor das taxas de portagem aplicável aos veículos:

- das classes 2, 3 e 4 afetos ao transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros por conta de outrem ou público;
- quando percorrem lanços e sublanços de autoestrada, com sistema de portagem exclusivamente eletrónico, dos territórios do Interior do País, bem como naqueles onde não existem vias alternativas ou as existentes não permitem um uso em qualidade e segurança.

  Os fornecedores de serviços eletrónicos de portagens adaptam os respetivos sistemas de cobrança, de modo a assegurar a plena aplicação do disposto na portaria.

  A portaria produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

IAS - Indexante dos apoios sociais

Portaria n.º 421/2023, Série I de 2023-12-11

Atualiza o valor do indexante dos apoios sociais

O valor do IAS para o ano de 2024 é de € 509,26.

Sistema de Incentivos Portugal Events

Portaria n.º 429/2023, Série I de 2023-12-12

Alteração da Portaria n.º 101/2023, de 11 de abril, que aprova o Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events

O sistema de incentivos Portugal Events destina-se a promover a captação e realização de eventos que contribuam para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e dispersão turística no espaço e no tempo, potenciem a dinamização das economias locais, particularmente nos territórios de baixa densidade, ou favoreçam a projeção internacional de Portugal e das suas regiões.

São entidades beneficiárias, nomeadamente:
a) As empresas de qualquer dimensão, detentoras dos direitos de organização dos eventos ou que tenham como atividade principal a sua organização;
b) Convention Bureaux, Associações, Fundações, Instituições de Ensino Superior, assim como as Agências Regionais de Promoção Turística reconhecidas pela Confederação do Turismo de Portugal.

Fundo de compensação do trabalho e do fundo de garantia de compensação do trabalho

Decreto-Lei n.º 115/2023, Série I de 2023-12-15

Altera os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho (FCT) e do fundo de garantia de compensação do trabalho (FGCT)

O diploma procede, nomeadamente, à reformulação dos objetivos do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e extingue o Mecanismo Equivalente.
O FCT é convertido num fundo contabilisticamente fechado, com a finalidade de:

- Apoiar os custos e investimentos com habitação dos trabalhadores;
- Apoiar outros investimentos realizados de comum acordo entre entidades empregadoras e estruturas representativas dos trabalhadores, nomeadamente creches e refeitórios;
- Financiar a qualificação e a formação certificada dos trabalhadores;

- Pagar até 50 % da compensação devida por cessação do contrato de trabalho dos trabalhadores incluídos no FCT (calculada nos termos do artigo 366.º do Código do Trabalho).

Os pagamentos ao FCT e ao FGCT relativos à obrigação de entrega referente ao mês de abril de 2023 não são devidos.

Os procedimentos e os elementos necessários à operacionalização do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) (Portaria 294 - A/2013, de 30 de setembro), serão revistos até 1 de março de 2024.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024, sendo que o Reforço do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, conforme consta deste diploma, produz efeitos a 16 de dezembro de 2023.

Restrições à publicidade, dirigida a menores de 16 anos, de géneros alimentícios e bebidas que contenham elevado valor energético, teor de sal, açúcar, ácidos gordos / Avaliação

Despacho n.º 12980/2023, Série II de 2023-12-19

Cria o Grupo de Trabalho que procede à avaliação de impacto da Lei n.º 30/2019, de 23 de abril

A Lei nº 30/2019, que introduziu restrições à publicidade, dirigida a menores de 16 anos, de géneros alimentícios e bebidas que contenham elevado valor energético, teor de sal, açúcar, ácidos gordos saturados e ácidos gordos transformados, determinou que se procedesse à avaliação de impacto destas restrições e consequentemente, à implementação das alterações consideradas adequadas para promover a melhoria da saúde e hábitos alimentares dos menores.

É neste âmbito que é criado o Grupo de Trabalho.

O Grupo de Trabalho terá de apresentar as conclusões até 30 de abril de 2024.
O despacho produz efeitos à data de 19 de dezembro de 2023.

Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas no âmbito do Portugal 2030 (IFRRU 2030)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2023, Série I de 2023-12-22

Estabelece o quadro de funcionamento do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas no âmbito do Portugal 2030 (IFRRU 2030)

A resolução produz efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2023.

Controlo e Prevenção de Cláusulas Abusivas

Decreto-Lei n.º 123/2023, Série I de 2023-12-26

Cria a Comissão das Cláusulas Contratuais Gerais e operacionaliza o controlo e prevenção de cláusulas abusivas

Esta Comissão funciona junto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da defesa do consumidor e o apoio técnico e administrativo cabe à Direção-Geral do Consumidor.
É atribuída à Comissão, designadamente, a análise de contratos que integrem cláusulas contratuais gerais ou modelos de cláusulas contratuais gerais para utilização futura; a emissão de recomendações, visando a retirada ou alteração de cláusulas; a comunicação ao Ministério Público do incumprimento da obrigação de abstenção de utilização de cláusulas consideradas abusivas pela Comissão e, ainda, a emissão de pareceres.

É estabelecido um princípio de colaboração entre as entidades reguladoras e de controlo do mercado e a Comissão, tendo em vista a elaboração de contratos-tipo de adoção

voluntária, podendo promover a audição de associações de consumidores e associações empresariais dos setores de atividade económica em causa.

É ainda criado, o Portal das Cláusulas Contratuais Gerais, onde serão publicitadas, nomeadamente, as decisões judiciais que proíbam o uso ou a recomendação de cláusulas contratuais gerais ou declarem a nulidade de cláusulas inseridas em contratos singulares.

A Comissão terá de disponibilizar o Portal ao público, até ao dia 24 de junho de 2024.
O diploma entra em vigor no dia 27 de dezembro de 2023.

Medicamentos
Decreto-Lei n.º 128/2023, Série I de 2023-12-26
Altera os regimes jurídicos dos medicamentos de uso humano e das farmácias de oficina

São introduzidas alterações, nomeadamente, ao nível da informação a disponibilizar ao público, por parte das farmácias, sobre o preço dos medicamentos.

O decreto-lei entra em vigor no dia 27 de dezembro de 2023, e produz efeitos no dia 2 de janeiro de 2024.

PNI 2030
Resolução do Conselho de Ministros n.º 192/2023, Série I de 2023-12-26
Aprova o Programa Nacional de Investimentos para a década de 2021 a 2030 (PNI 2030)

O PNI 2030 estrutura-se em quatro áreas temáticas:
a) Transportes e mobilidade;
b) Ambiente;
c) Energia; e
d) Regadio

O PNI 2030 está disponível no site das Infraestruturas de Portugal.
A resolução entra em vigor no dia 27 de dezembro de 2023.

Empresas de transporte de mercadorias e de passageiros/Regime de reembolso parcial de impostos sobre combustíveis
Portaria n.º 453-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-12-26
Estabelece as condições e os procedimentos do regime de reembolso parcial de impostos sobre combustíveis para empresas de transporte de mercadorias e de transporte coletivo de passageiros

Decorrente do alargamento do «gasóleo profissional» ao transporte coletivo de passageiros e à utilização de gás natural veicular, a presente portaria adapta a regulamentação relativa ao Regime de reembolso parcial de impostos sobre combustíveis para empresas de transportes de mercadorias.

A portaria entra em vigor no dia 27 de dezembro de 2023, produzindo efeitos:
a) No caso do transporte coletivo de passageiros, a partir de 1 de janeiro de 2024;
b) No caso da utilização de gás natural, a partir de 1 de julho de 2024.

Mecanismo temporário de gasóleo profissional extraordinário
Decreto-Lei n.º 131/2023, Série I de 2023-12-27
Prorroga até 30 de junho de 2024 o mecanismo temporário de gasóleo profissional extraordinário criado pelo Decreto-Lei n.º 43-A/2022, de 6 de julho, bem como o regime transitório para a atribuição do subsídio social de mobilidade

Prorrogação da vigência do mecanismo do gasóleo profissional extraordinário, para os abastecimentos elegíveis que ocorram entre 1 de

PESSOAS 2030
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia

outubro de 2023 e 30 de junho de 2024, e até ao limite máximo de 50 000 litros anuais por viatura.

O diploma entra em vigor no dia 28 de dezembro de 2023.

Sistema de incentivos financeiros a grandes projetos de investimento

Resolução do Conselho de Ministros n.º 198/2023, Série I de 2023-12-27

Reforça o sistema de incentivos financeiros a grandes projetos de investimento

É alocado ao Regime Contratual de Investimento (RCI), até ao final do período de vigência do atual Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, uma verba anual máxima de € 150 000 000, em termos de compromisso, a qual, não sendo comprometida em cada ano, transita para o ano seguinte, com vista ao financiamento de projetos de grandes empresas ao abrigo do RCI.

Produz efeitos a 7 de dezembro de 2023.

Estatutos da Comunidade dos Países da CPLP

Resolução da Assembleia da República n.º 143/2023, Série I de 2023-12-28

Aprova a revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países da CPLP, adotada pelo Conselho de Ministros da CPLP realizado em Luanda, em 27 de março de 2023

A revisão teve em vista, nomeadamente, «A cooperação económica entre os Estados-Membros, visando o reforço dos laços económicos e a promoção do desenvolvimento sustentável».

Incentivo Financeiro ao exercício da profissão em território nacional / Prémio salarial

Decreto-Lei n.º 134/2023, Série I de 2023-12-28

Aprova o prémio salarial de valorização da qualificação como incentivo financeiro ao exercício da profissão em território nacional

Os contribuintes residentes em território nacional, até aos 35 anos de idade, que obtiveram o grau de licenciados e mestres nos anos de 2023 e seguintes, passam a ter direito a receber anualmente um prémio salarial no valor de 697 euros por cada ano de licenciatura e 1500 euros por cada ano de mestrado.
O diploma entra em vigor no dia 29 de dezembro de 2023.

Orçamento do Estado para 2024

Lei n.º 82/2023, Série I de 2023-12-29

Orçamento do Estado para 2024

Regime de Dispensa de Medicamentos em Proximidade

Decreto-Lei n.º 138/2023, Série I de 2023-12-29

Estabelece o regime de dispensa de medicamentos em proximidade

O regime tem por finalidade facilitar o acesso do utente aos medicamentos e outros produtos de saúde, em locais da sua preferência, como alternativa à sua dispensa presencial nos Serviços Farmacêuticos Hospitalares (SFH).

Neste regime intervêm diversas entidades do circuito do medicamento, nomeadamente distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano e farmácias de oficina, em articulação com os Serviços Farmacêuticos Hospitalares, bem como com os serviços farmacêuticos e unidades funcionais das Unidades Locais de Saúde e, ainda, com a intervenção do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.

O diploma entra em vigor no dia 30 de dezembro de 2023.

Antidopagem no Desporto
Portaria n.º 455-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-12-29
Aprova a lista de substâncias e métodos proibidos a partir de 1 de janeiro de 2024

Estrutura de Missão Portugal Digital/Extinção
Decreto-Lei n.º 139-A/2023, 4º Suplemento, Série I de 2023-12-29
Procede à extinção da Estrutura de Missão Portugal Digital e altera a orgânica do Gabinete Nacional de Segurança

É extinta a Estrutura de Missão Portugal Digital, passando os seus objetivos a ser assumidos pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA).

O diploma produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Contribuição Extraordinária sobre os apartamentos em alojamento local (CEAL)
Portaria n.º 455-E/2023, 4º Suplemento, Série I de 2023-12-29
Regulamenta a contribuição extraordinária sobre os apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local («CEAL»)

É publicada em anexo à portaria a tabela de determinação do coeficiente de pressão urbanística para cada freguesia, concelho e distrito.

A portaria entra em vigor no dia 30 de dezembro de 2023.

Inspeções Técnicas de Veículos /Tarifas em 2024
Deliberação n.º 1284-A/2023, 1º Suplemento, Série II de 2023-12-29
Valores das tarifas das inspeções técnicas de veículos a vigorar para o ano de 2024

O valor atualizado das tarifas previstas em anexo, entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024.

Produção de Hidrogénio de Origem Renovável /Licenciamento
Despacho n.º 13288-B/2023, 2º Suplemento, Série II de 2023-12-29
Aprova a clarificação do procedimento a adotar no licenciamento conducente ao exercício da atividade industrial de produção de hidrogénio de origem renovável

O despacho produz efeitos a 30 de dezembro de 2023, ficando ratificados todos os atos válidos entretanto praticados ao abrigo do Despacho n.º 30/2023, de 13 de julho de 2023

Recolha de Resíduos de Embalagens /Contrapartidas Financeiras
Despacho n.º 13288-C/2023, 3º Suplemento, Série II de 2023-12-29
Prorroga até 30 de junho de 2024 os valores das contrapartidas financeiras devidos pela recolha seletiva de resíduos de embalagem e respetiva triagem, a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos

O despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2024.

Sistemas Integrados de Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos
Despacho n.º 13288-D/2023, 3º Suplemento, Série II de 2023-12-29
Prorroga até 30 de junho de 2024 a vigência das licenças atribuídas às entidades gestoras de

sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos

O despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

IRS/Tabelas de retenção na fonte em 2024
Despacho n.º 13288-E/2023, 4º Suplemento, Série II de 2023-12-29

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2024

As tabelas aplicam-se aos rendimentos de trabalho dependente e de pensões pagos ou colocados à disposição a partir de 1 de janeiro de 2024, inclusive.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Garrafas de Plástico de Utilização Única para Bebidas
Decisão de Execução (UE) 2023/2683 da Comissão, de 30 de novembro de 2023, que estabelece regras de execução da Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao cálculo, à verificação e à comunicação de dados relativos ao teor de plástico reciclado das garrafas de plástico de utilização única para bebidas.
(J.O. L de 01.12.2023)

Acordo de Parceria entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, e os Membros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico, por outro

- 2023/02860: Advertência
- Decisão (UE) 2023/2861 do Conselho, de 20 de julho de 2023, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo de Parceria entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Membros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico, por outro
- 2023/02862: Acordo de Parceria entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Membros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico, por outro

(*J.O. L de 28.12.2023*)

Dezembro 2023